



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Zoonoses

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONFORME ART. 18, §1º, DA LEI 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 18, §1º, tem por objetivo analisar, de forma detalhada, a solução mais adequada disponível no mercado para a aquisição de **freezers**, destinados à manutenção da estrutura necessária à conservação indireta da temperatura dos insumos utilizados no transporte de vacinas, visando atender às necessidades operacionais relacionadas às atividades da Campanha de Vacinação Antirrábica da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS).

1.2 A aquisição dos freezers é necessária para assegurar o congelamento adequado das bobinas reutilizáveis utilizadas no acondicionamento térmico das vacinas nas caixas térmicas. Tais equipamentos são essenciais para garantir a manutenção adequada da cadeia de frio, conforme os requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pelas normas de vigilância em saúde e pelas diretrizes de conservação de vacinas.

1.3 Os freezers serão utilizados para o preparo e congelamento das bobinas térmicas, que posteriormente são acondicionadas nas caixas térmicas, garantindo a manutenção da temperatura adequada durante o transporte dos imunobiológicos nas atividades de vacinação em campo.

1.4 A utilização desses equipamentos contribui para garantir maior segurança operacional e controle das condições de conservação dos imunobiológicos, possibilitando a adequada manutenção da cadeia de frio e a adoção de medidas preventivas quanto a variações térmicas, em conformidade com as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

1.5 Considerando que a Campanha de Vacinação Antirrábica envolve a mobilização de diversas equipes e a realização de ações descentralizadas em diferentes regiões do município, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos adequados para o preparo das bobinas térmicas utilizadas no transporte das vacinas, garantindo maior confiabilidade no processo logístico das ações de imunização.

1.6 A ausência ou a quantidade insuficiente de equipamentos adequados para o congelamento das bobinas térmicas pode comprometer a integridade da cadeia de frio, resultando em perdas de imunobiológicos, atrasos na execução das atividades de vacinação e impactos negativos nas ações de prevenção e controle da raiva. Nesse contexto, a aquisição de freezers mostra-se indispensável para garantir a eficiência operacional, a segurança dos processos e a qualidade na execução da Campanha de Vacinação Antirrábica, assegurando a adequada conservação das vacinas e a efetividade das ações de saúde pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Gerência de Controle População Animal da Diretoria de Vigilância em Zoonoses .

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade foram definidas por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A Contratada deverá obedecer ao Termo de Referência, seguindo suas cláusulas contratuais e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A mesma deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados do respectivo documento fiscal com quantidade, marca, lote e validade de acordo.

4.3. A aquisição será por meio da modalidade Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.3.1. Não será exigido instrumento contratual, o mesmo será substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021 *“compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”*.

4.4. Para contratação do objeto deste estudo técnico os licitantes deverão comprovar atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira conforme requisitos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

4.5. A exigência dos requisitos de habilitação técnica e econômica tem como principal justificativa assegurar a escolha de empresas que tenham capacidade técnica e financeira suficiente para a execução do objeto contratual, minimizando riscos de inadimplência, falhas na execução ou incapacidade de cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

4.4.1. A habilitação econômica financeira é exigida para verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de suportar as obrigações contratuais, sem comprometer sua estabilidade econômica.

4.4.2. Acerca dos requisitos de habilitação, em especial, à habilitação técnica, atesta-se que será exigido o estritamente necessário para garantia da qualidade e segurança do(s) produto(s)/serviço(s), desse modo, não haverá restrição ao caráter competitivo do certame.

4.6. A exigência desses requisitos está em consonância com o princípio da eficiência e visa garantir a contratação de empresas que possuam condições para a execução satisfatória do contrato, assegurando o cumprimento do interesse público com o menor risco possível ao erário e à administração pública.

4.7. **Será requisitado a apresentação de amostras, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações** técnicas em relação ao item ganhador, conforme justificativas a seguir:

4.7.1. Garantia da Qualidade dos Produtos

A análise de amostras permite à Administração verificar, de forma concreta e prévia, a qualidade dos produtos que estão sendo ofertados. Isso assegura que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e evitem a aquisição de materiais de qualidade inferior, que poderiam prejudicar a execução do contrato e o interesse público.

4.7.2. Eficiência e Efetividade na Execução do Contrato

A verificação da qualidade do produto antes da adjudicação do contrato reduz a probabilidade de problemas durante a fase de execução, como a devolução de mercadorias inadequadas, atrasos na entrega e a necessidade de novas licitações para corrigir falhas. Isso contribui para a maior eficiência do processo licitatório e para a efetiva prestação do serviço público.

4.7.3. Mitigação de Riscos à Administração

A análise prévia de amostras reduz os riscos de contratação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, evitando desperdícios de recursos públicos e retrabalho. Isso garante uma execução contratual mais segura e eficiente, prevenindo prejuízos à Administração e, por consequência, à sociedade.

4.8. Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

4.9. A subcontratação será admitida limitada a logística do transporte para a entrega do produto, tendo em vista que esta não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

4.10. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sediado na Avenida Perimetral Norte nº 2.859, Vila João Vaz, Condomínio Goyazem bloco e Galpões de 06 a 10, CEP 74.445-190, Goiânia-GO.

4.10.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas de **freezers** foram definidas com base nas necessidades operacionais da Campanha de Vacinação Antirrábica da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, considerando a estrutura necessária para o preparo e congelamento das bobinas reutilizáveis utilizadas no acondicionamento das vacinas.

5.2. O dimensionamento visa garantir a disponibilidade adequada de freezers para o congelamento das bobinas térmicas, assegurando condições apropriadas para a manutenção da cadeia de frio durante o armazenamento e transporte dos imunobiológicos.

5.3. Diante do exposto, apresenta-se na tabela a seguir o quantitativo estimado de freezers a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
1	690163	FREEZER HORIZONTAL – com 02 (duas) portas de coloração branca	Unid.	03

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O histórico de contratações, disponível no site Compras Governamentais, bem como, na Plataforma de Banco de Preço, demonstra a capacidade do mercado e a variedade de fornecedores aptos a fornecer e atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades apresentadas neste estudo.

A aquisição dos freezers, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a medida mais vantajosa e célere para a Administração Pública, considerando a necessidade de disponibilização dos equipamentos em tempo hábil para a Campanha de Vacinação Antirrábica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado a ser adotado como parâmetro de preços para o processo de contratação será aquele indicado no relatório de pesquisa de mercado, a ser elaborado pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.

7.2. Entretanto, esta Diretoria procedeu uma pesquisa de preços preliminar dos objetos da contratação, baseada em coleta de preços via internet.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
1	690163	FREEZER HORIZONTAL – com 02 (duas) portas de coloração branca. Porta com vedação de borracha e fechamento magnético. Dupla- ação (freezer e refrigerador) com temperatura de resfriados aproximada entre 2°C a 8° C e congelamento entre – 18°C a -22°C, com controle de temperatura por termostato mecânico de dupla-ação. Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas. Capacidade de 500 a 550 litros. Gabinete interno com aço zincado com dreno para degelo com saída frontal Isolamento de suas paredes em poliuretano, evaporadores nas paredes (contato interno) e condensador/compressor em áreas projetadas no corpo, abaixo do gabinete. Sistema de refrigeração selado e livre de CFC. Equipamento com rodízios e sistema de freio. Alimentação elétrica de 220 Volts. Deve ter o selo de reconhecimento do Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Energia (Procel) – Inmetro. Classificação energética A. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	03

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição, por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de **freezers** destinados ao congelamento de bobinas reutilizáveis, viabilizará a adequada estrutura para manutenção da cadeia de frio durante as ações da Campanha de Vacinação Antirrábica da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS).

8.2. Após a efetivação desta aquisição, estarão garantidas as condições necessárias para o preparo e congelamento das bobinas térmicas utilizadas no acondicionamento das vacinas, assegurando a manutenção da cadeia de frio durante o transporte e contribuindo para a preservação da qualidade, estabilidade e eficácia dos imunobiológicos utilizados nas ações de imunização.

8.3. **O prazo de entrega deverá ocorrer em remessa única, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devendo os equipamentos ser entregues acompanhados dos documentos fiscais correspondentes, contendo, obrigatoriamente, a descrição do item, marca do fabricante, modelo e quantidade

fornecida, bem como estarem devidamente acondicionados para garantir sua integridade durante o transporte e entrega.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Súmula 247 do TCU – “É obrigatória a **admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Grifou-se)”.

Nesse sentido, com objetivo de garantir ampla competitividade da contratação, bem como por não haver prejuízos para Administração, decorrentes da adjudicação por item, para aquisição dos itens desta contratação deverá ser adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Assegurar a disponibilidade contínua de bobinas térmicas devidamente congeladas para suporte às atividades de acondicionamento e transporte de vacinas, fortalecendo a estrutura da cadeia de frio e contribuindo para a integridade, estabilidade e confiabilidade dos imunobiológicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não foram identificadas demais providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde possui rotina padrão para o recebimento de materiais no Almoxarifado Central, bem como a distribuição às unidades.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o levantamento realizado, não há procedimento de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2026, referente há materiais como caixas térmicas discriminadas neste ETP.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

Ressaltamos para esse fim: Lei Municipal nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia, com foco aos Art. 3º e 5º, bem como, as normativas estabelecidas pela Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quanto as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Tendo em conta as informações contidas neste estudo técnico, elaborado em conformidade com os requisitos do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, a equipe de planejamento declara viável a aquisição do objeto, pelas razões indicadas neste estudo técnico preliminar. A Administração Pública, ao adotar essa modalidade de contratação, assegura o cumprimento de suas responsabilidades de maneira eficiente, transparente e segura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Cleiton Ferreira de Paula, Gerente de Controle de População Animal**, em 23/03/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Silva Lemos, Diretor de Vigilância em Zoonoses**, em 23/03/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9650927** e o código CRC **9968CC23**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000010031-5

SEI Nº 9650927v1